



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPACHO Nº 448/2026

Processo nº 001048.000176/2026-25
Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

Requerimento n.º 172/2026

Vereador: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

Assunto: Requisição de informações acerca da indisponibilidade de dados no portal digital do Município correlacionados ao lançamento do IPTU/2026 e outras informações cadastrais (valor venal e BCI).

Reportamo-nos ao expediente do Requerimento n.º 172/2026, subscrito pelo nobre Vereador **ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO**, proposto na 11ª Sessão Ordinária do ano de 2026 da Câmara Municipal de Mogi Mirim, aos 13 de abril de 2026, pelo qual se busca informações acerca da indisponibilidade de dados no portal digital do Município correlacionados ao lançamento do IPTU/2026 e outras informações cadastrais (valor venal e BCI).

Pois bem, o advento da revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), levada a efeito através da Lei Complementar Municipal n.º 392, de 30 de setembro de 2025 trouxe consigo a obrigação do Município observar, com maior rigor, hipóteses em que os valores dos lançamentos tivessem sido aplicados em grandezas mais elevadas do que a expectativa inicial em razão de extrapolação na metodologia utilizada. Houve essa constatação, por exemplo, logo de partida, para as glebas, assim entendidos aqueles imóveis com área superficial maior que 3.000,00 m² e para alguns empreendimentos de chácaras de recreio, o que motivou revisões de ofício na esfera da Administração Tributária Municipal.

Em razão destas revisões, mas também pela necessidade de se aprofundar as observações de outras eventuais distorções nos lançamentos, optou-se por inibir a disseminação, através dos canais digitais do Município, de informações que pudessem estar equivocadas e, nesse sentido, preservar os contribuintes de eventuais tomadas de decisões baseadas em informações incorretas. A mesma lógica se aplica na indisponibilização dos carnês, de forma que o contribuinte não recepcionasse informações equivocadas sobre os lançamentos e, eventualmente, fizesse o recolhimento do tributo em grandeza superior, o que lhe geraria prejuízo e retrabalho ao Município para restituição das importâncias acolhidas indevidamente.

Com o avanço dos trabalhos para observação de outras distorções nos lançamentos, a ampla maioria das unidades imobiliárias do município já têm suas informações cadastrais (disponíveis no BCI), assim como o carnê com o lançamento do IPTU/2026, acessíveis nas plataformas digitais do Município, mantendo-se inibidas ainda aquelas informações dos imóveis que estão passando por processo de revisão. Finalmente, o direito ao recurso encontra-se preservado na medida em que somente após o recebimento do carnê tem início a contagem do prazo de 20 (vinte) dias para contestação dos lançamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Zeuri, Secretário**, em 11/05/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0468811** e o código CRC **01C3439F**.